



# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

### Sumário

Introdução .....	3
Composição da Administração Municipal.....	4
Prazo de Envio da Prestação de Contas.....	4
Avaliação Orçamentária .....	5
Autorizações para Abertura de Créditos Adicionais .....	5
Alterações Orçamentárias .....	5
Análise das Fontes de Recursos .....	6
Demonstrativo de alterações no Orçamento .....	7
Análise dos Resultados .....	8
Resultado Patrimonial .....	10
Limites Constitucionais e Legais .....	13
Saúde.....	22
Royalties.....	23
Repasse financeiro à Câmara Municipal .....	26
Conclusão .....	28

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

### Introdução

A Controladoria Geral do Município de Resende – CGM, apresenta ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro o Relatório de Controle Interno, acompanhado do Parecer conclusivo do órgão central de controle interno, relativo às contas de governo municipal referente ao exercício de 2020, consoante disposto no artigo 124,

§ 1º da Constituição Estadual do Rio de Janeiro c/c artigo 11 da Lei Complementar 63 de 1º de agosto de 1990.

O Relatório de Controle Interno consiste em um documento formal e técnico por meio do qual a CGM materializa o resultado do exame anual das contas sobre órgãos e entidades do Poder Executivo municipal sujeitos à atuação da CGM.

Dentre os tópicos analisados destacaram-se:

- Aplicação de recursos na Educação
- Magistério e despesa com FUNDEB
- Despesas com pessoal
- Aplicação de recursos na Saúde
- Execução orçamentária
- Precatórios
- Encargos sociais/previdência
- Transferência à Câmara Municipal
- Peças contábeis
- Licitações/contratos
- Controle interno

Nessa linha de cognição, o presente documento sintetiza os resultados gerais de atuação do chefe do Poder Executivo municipal no exercício de 2020, demonstrando o retrato das finanças, o alcance das metas, o cumprimento dos programas governamentais, os níveis de endividamento e o equilíbrio dos gastos públicos de todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, inclusive fundos especiais.

João Paulo Perez dos Anjos  
Controlador Geral do Município

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Composição da Administração Municipal

Administração Municipal de Resende é constituída das seguintes entidades:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>
Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
Fundo Municipal de Transporte e Trânsito
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial
Fundo Municipal de Turismo de Resende
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>
Fundo Municipal de Saúde
Conselho Fundacional Infância e Adolescência
Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda
Instituto de Previdência dos Servidores - Resenprevi
Instituto de Educação de Resende - EDUCAR
Agência Municipal de Meio Ambiente AMAR
Agência de Saneamento Básico de Resende - SANEAR
<b>EMPRESAS PÚBLICAS DEPENDENTES</b>
Não possui
<b>EMPRESAS PÚBLICAS NÃO DEPENDENTES</b>
Não possui

Fonte: Relação de Órgãos da Administração Municipal

### Prazo de Envio da Prestação de Contas

O ano Legislativo de 2021 foi inaugurado em 01/02/2021, conforme Declaração de Abertura da Sessão Legislativa enviada pela Câmara Municipal de Resende. Assim, tendo em vista o prazo fixado no artigo 6º da Deliberação TCE-RJ n.º 285/2018, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada para o Tribunal de Contas até o dia 01/04/2021.

Portanto, a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2020 é tempestiva, nos termos da legislação de regência.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Avaliação Orçamentária

#### Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual- LOA, para o exercício de 2020, foi aprovada e formalizada através da Lei Municipal nº 3.549, de 30 de dezembro de 2019, que estimou a receita municipal em **R\$ 559.119.140,00**, fixando a despesa em igual valor.

#### Autorizações para Abertura de Créditos Adicionais

De acordo com o artigo 8º da Lei Orçamentária Anual nº 3.549, de 30 de dezembro de 2019, o Poder Executivo foi autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, até o limite de **40%** do total do orçamento.

Dessa forma, foi autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 223.647.656,00** conforme abaixo:

Descrição	Valor(R\$)
Orçamento Fiscal	400.215.570,00
Orçamento da Seguridade Social	125.107.470,00
Intra-orçamentária	32.062.000,00
Refinanciamento da dívida	1.734.100,00
Total da despesa fixada, considerando as despesas intra-orçamentárias	559.119.140,00
Limite para abertura de Créditos Suplementares - 40 %	<b>223.647.656,00</b>

Fonte: LOA nº 3.549 de 30 de dezembro de 2019.

### Alterações Orçamentárias

#### Autorizadas pela Lei Orçamentária Anual - LOA

Após análise do Quadro A.1 – Relação de créditos adicionais com base na LOA, a Controladoria Interna do Município, com base na Prestação de Contas do exercício de 2019, elaborou o quadro com as alterações orçamentárias no exercício autorizadas pela LOA.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Como podemos observar abaixo, a abertura de créditos adicionais, no montante de **R\$ 222.257.544,89**, encontra-se dentro do limite permitido estabelecido na LOA, conforme inciso V do art. 167 da Constituição Federal.

SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			
ALTERAÇÕES	FONTE DE RECURSOS	Anulação - Quadro A.1 (Modelo 3)	110.394.571,35
		Excesso - LOA	63.015.198,20
		Superávit - LOA Quadro A.1 (Modelo 3)	43.735.211,71
		Excesso - Leis específicas Quadro A.2 (Modelo 4)	10.747.008,06
		Operações de Crédito	3.487.690,38
		Superávit - Leis específicas Quadro A.2 (Modelo 4)	1.624.873,25
(A) Total das Alterações			233.004.552,95
(B) Créditos não considerados (Exceções previstas na LOA)			10.747.008,06
(C) Alterações efetuadas para efeito de limite = (A-B)			222.257.544,89
(D) Limite autorizado na LOA			223.647.656,00
(E) Valor total dos créditos abertos acima do Limite = (C-D)			0,00

Fonte: Lei dos Orçamentos Anuais e Relação dos Créditos Adicionais abertos com base na LOA – Quadro A.1.

**Nota 1:** O somatório do excesso de arrecadação – LOA e operações de crédito é equivalente a R\$ 66.502.888,58, correspondente a coluna de excesso – Quadro A.1 – LOA.

## Análise das Fontes de Recursos

O controle interno elaborou o quadro demonstrativo com o intuito de evidenciar o Resultado Orçamentário apresentado ao final do exercício, excluída a movimentação orçamentária do Regime Próprio de Previdência – RPPS:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>RESULTADO APURADO NO EXERCÍCIO (EXCETO RPPS)</b>	
<b>Natureza</b>	<b>Valor - R\$</b>
I - Superávit do Exercício Anterior	13.811.915,68
II - Receitas Arrecadadas	610.723.859,58
<b>III - Total das Receitas Disponíveis (I+II)</b>	<b>624.535.775,26</b>
IV - Despesas Empenhadas	544.564.187,90
V - Aporte Financeiro (extraorçamentário) ao Instituto de Previdência	0
<b>IV - Total das Despesas Realizadas (IV+V)</b>	<b>544.564.178,90</b>
<b>VII - Resultado Alcançado (III-VI)</b>	<b>79.971.587,36</b>

Fonte: Prestação de Contas de Governo 2019 de Anexo 10 Consolidado e Anexo 11 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, Anexo 12 do RPPS da Lei Federal n.º 4.320/64 e Balanço Financeiro do RPPS.

**Nota 1:** Superávit do exercício anterior, excluídos os resultados do RPPS e Legislativo.

## Demonstrativo de alterações no Orçamento

Devido às alterações orçamentárias ocorridas no exercício, o orçamento final foi de **R\$ 681.729.121,60**, representando um acréscimo de **21,92%** em relação ao Orçamento Inicial, como evidenciado a seguir:

<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>(A) ORÇAMENTO INICIAL</b>		559.119.140,00
<b>(B) Alterações:</b>		233.004.552,95
Créditos Extraordinários	10.747.008,06	
Créditos Suplementares	222.257.544,89	
Créditos Especiais	0	
<b>(C) Anulações de Dotações</b>		110.394.571,35
<b>(D) ORÇAMENTO FINAL APURADO (A+B-C)</b>		<b>681.729.121,60</b>

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(E) Orçamento registrado no comparativo de despesas autorizada com a realizada consolidado - Anexo 11 da Lei Federal n.º 4.320/64	681.729.121,60
<b>(F) DIVERGÊNCIA ENTRE O ORÇAMENTO APURADO E OS REGISTROS CONTÁBEIS (D-E)</b>	0,00

Fonte: Anexo 11 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64, Relação dos Créditos Adicionais abertos com base na LOA- Quadro A.1 e Declaração de não ocorrência de Créditos Adicionais abertos com base em Leis Específicas - Quadro A.2

Conforme demonstrado, o valor do orçamento final guarda paridade com o registrado no Anexo 11 da Lei Federal n.º 4.320/64 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada consolidado.

## Análise dos Resultados

### Metas Fiscais

De acordo com o art. 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Anexo de Metas Fiscais (AMF) integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Nele são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Podemos observar a seguir, o demonstrativo contendo as metas previstas, em valores correntes, e as respectivas execuções verificadas no exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 59, inc. I da Lei Complementar Federal n.º 101/00:

DESCRIÇÃO	ANEXO DE METAS (Valores Correntes)	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal	ATENDIDO OU NÃO ATENDIDO
Receitas	559.119.140,00	730.923.585,10	
Despesas	559.119.140,00	730.923.585,10	
Resultado Primário	8.512.000,00	115.662.775,80	Atendido
Resultado Nominal	2.007.000,00	160.837.119,30	Atendido
Dívida Consolidada Líquida	60.826.000,00	60.826.000,00	Atendido

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme se verifica no quadro anterior, o município cumpriu a meta de resultado nominal, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em obediência ao disposto no §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, o Poder executivo realizou audiência pública para avaliar o cumprimento das Metas Fiscais nos meses de fevereiro, maio e setembro de 2020, conforme os respectivos comprovantes.

Cabe ressaltar que foram encaminhados os comprovantes de chamamentos para a realização das Audiências Públicas (§4º do art. 9º c/c o art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101/00) realizadas no 3º Quadrimestre/2019, 1º Quadrimestre/2020 e 2º quadrimestre/2020.

### Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é a diferença entre o total da receita arrecadada e o total da despesa realizada.

A análise da execução orçamentária do exercício demonstra que o município apresentou resultado superavitário de **R\$ 147.345.454,92**, já excluídos os montantes relativos ao Regime Próprio de Previdência Social de **R\$ 66.159.671,68** conforme apresentado no quadro a seguir:

<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO em R\$</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSOLIDADO</b>	<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>VALOR SEM O RPPS</b>
Receitas Arrecadadas	730.923.585,12	120.199.725,54	610.723.859,58
Despesas Realizadas	583.578.130,20	39.013.942,30	544.564.187,90
<b>SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>147.345.454,92</b>	<b>81.185.783,24</b>	<b>66.159.671,68</b>

Fonte: Anexo 10 Consolidado, Anexo 11 Consolidado da lei Federal n.º 4.320/64 e Demonstrativos Contábeis - Órgão Previdência (Anexo 13).

### Resultado Financeiro

O resultado financeiro é a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo financeiro. O município apresentou superávit financeiro de **R\$ 143.951.869,67**, não considerados os

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

valores ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS e à Câmara Municipal, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>Apuração do Superávit /Déficit Financeiro</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Consolidado (A)</b>	<b>Regime Próprio de Previdência (B)</b>	<b>Câmara Municipal (C)</b>	<b>Valor Considerado D=A-B-C</b>
Ativo financeiro	603.195.088,21	413.945.102,26	299.733,09	188.950.252,86
Passivo financeiro	45.403.275,72	105.159,44	299.733,09	44.998.383,19
<b>Superávit Financeiro</b>	<b>557.791.812,49</b>	<b>413.839.942,82</b>	<b>0,00</b>	<b>143.951.869,67</b>

Fonte: Balanço Patrimonial Consolidado, Balanço Patrimonial do RPPS e Balanço Patrimonial da Câmara.

**Nota 1:** Não foi considerado o cancelamento de restos a pagar processados, no valor de R\$14.612,91, pela devida justificativa e respectiva documentação comprobatória.

**Nota 2:** Foi verificada inconsistência entre a diferença do ativo e passivo financeiro apurado no relatório (R\$ 413.839.942,82) e do superávit do demonstrativo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial (R\$414.053.633,73).

Após análise do quadro anterior, foi verificada a divergência entre o resultado apurado e a diferença entre ativo e passivo financeiro do demonstrativo do superávit financeiro no Balanço Patrimonial. A Controladoria Geral do Município recomendou a Secretaria Municipal de Fazenda e ao RESENPREVI, no dia 18 de março de 2021, para observar o correto registro dos saldos.

Nesse sentido, a Contabilidade Geral do Município solicitou os ajustes necessários, referentes aos exercícios de 2019 e 2020, para empresa responsável pelo sistema contábil do município conforme Documento 4 e modelo 22.

Além disso, conclui-se que foi alcançado o equilíbrio financeiro conforme o §1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº101/00.

## Resultado Patrimonial

### Resultado do Exercício

O resultado patrimonial do exercício de 2020 pode ser assim demonstrado:

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Variações patrimoniais aumentativas	976.849.375,52

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Variações patrimoniais diminutivas	904.781.217,54
<b>Resultado Patrimonial de 2020 - Superávit</b>	<b>72.068.157,98</b>

Fonte: Anexo 15 – Demonstração das variações patrimoniais.

### Situação Patrimonial Líquida

A seguir demonstra-se a situação patrimonial líquida apurada no exercício:

Descrição	Valor (R\$)
Patrimônio Líquido - 2019 (saldo balanço patrimonial)	337.346.811,73
Patrimônio Líquido - 2020 - Superávit	72.068.157,98
Patrimônio Líquido de exercícios anteriores	8.987.220,06
<b>Líquido apurado - 2020</b>	<b>418.402.189,77</b>
Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial de 2020	418.306.812,91
	<b>95.376,86</b>

Fonte: Prestação de Contas de Governo de 2019- processo TCE-RJ nº210.703-8/20, quadro anterior e Balanço Patrimonial Consolidado.

Podemos observar uma divergência, no montante de R\$ 95.376,86, entre o Patrimônio Líquido apurado na presente prestação de contas (R\$ R\$418.402.189,77) e o registrado no Balanço Patrimonial Consolidado (R\$ 418.306.812,91).

Após análise do controle interno, alertamos a Contabilidade Geral do Município, por meio do modelo 22, que efetuou o procedimento para sanar a ocorrência referente aos exercícios de 2019 e 2020, através da abertura de chamado para a empresa responsável pelo sistema contábil do município.

### Resultado Previdenciário (RESENPRESVI)

De acordo com o Anexo 12, Balanço Orçamentário do RPPS da Lei Federal nº 4.320/64, constata-se um superávit de **R\$81.185.783,24**, conforme demonstrativo a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
-----------	-------------

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Receitas Previdenciárias	120.199.725,54
Despesas Previdenciárias	39.013.942,30
Superávit	81.185.783,24

Fonte: Balanço Orçamentário do RPPS.

### Contribuição ao RPPS

Conforme quadro abaixo, podemos demonstrar o montante que deveria ter sido repassado e o valor efetivamente repassado, provenientes das contribuições previdenciárias dos servidores e da parte patronal, referente ao exercício de 2020, de todas as unidades gestoras.

2020			
Contribuição	Valor Devido	Valor Repassado	Diferença
Do Servidor	13.782.992,34	13.782.992,34	0,00
Patronal	27.565.852,81	27.565.852,81	0,00
<b>Total</b>	<b>41.348.845,15</b>	<b>41.348.845,15</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RPPS (Modelo 23).

Cabe destacar que o Poder Executivo está efetuando regularmente o repasse ao Regime Próprio de Previdência – RPPS das contribuições retidas dos servidores e da contribuição patronal.

### Parcelamentos de débitos previdenciários junto ao RPPS

Conforme o demonstrativo referente aos termos de parcelamento junto ao RPPS, o município de Resende não possui parcelamento de débitos ativo com o Regime Próprio de Previdência de Social – RPPS.

## Limites Constitucionais e Legais

### Dívida Pública

O quadro a seguir, demonstra os limites de endividamento do Poder Executivo conforme Resolução nº 40/01 do Senado Federal:

Especificação	2019	2020		
	3º Quadrimestre	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Valor da dívida consolidada - R\$	81.740.052,90	79.752.489,80	91.062.189,70	89.082.473,60
Valor da dívida consolidada líquida - R\$	-22.261.599,90	-87.944.299,70	-86.150.299,30	-96.322.095,50
<b>% da dívida consolidada líquida s/ a RCL</b>	<b>-4,00%</b>	<b>-14,84%</b>	<b>-13,89%</b>	<b>-14,58%</b>

Fonte: Prestação de Contas do exercício de 2019 e Anexo 1 RGF – 3º quadrimestre.

Conforme verificado no quadro acima, em todos os quadrimestres de 2020, o limite previsto no inciso II do artigo 3º da Resolução nº 40/01 do Senado Federal, 120% da RCL, foi respeitado pelo município.

### Despesas com Pessoal

Nos termos do inciso III, b, do artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, o limite para despesas com pessoal do Poder Executivo corresponde a 54% do valor da Receita Corrente Líquida – RCL. O Município de Resende apresentou os seguintes percentuais:

Percentual da Despesa com Pessoal		
DESCRIÇÃO	2019	2020

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	1º QUADRI- MESTRE	2º QUADRI- MESTRE	3º QUADRI- MESTRE	1º QUADRI- MESTRE	2º QUADRI- MESTRE	3º QUADRI- MESTRE
Poder Executivo	48,35%	48,80%	48,93%	46,29%	45,04%	43,79%

Fonte: Anexo 1 – Demonstrativo de despesa com pessoal do RGF.

Conforme se constata, os gastos com Pessoal do Executivo alcançaram, no 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2019, os percentuais de **48,25%**, **45,04%** e **43,79%**, respectivamente, da Receita Corrente Líquida (RCL), respeitando, dessa forma, o limite máximo de 54% da RCL.

## Receitas do FUNDEB

No exercício de 2020, o município registrou como receitas transferidas pelo FUNDEB o montante de **R\$ 56.889.813,80**, correspondente aos recursos repassados acrescidos do valor das aplicações financeiras e complementação da União, conforme demonstrado abaixo:

<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor - R\$</b>
Transferências de Recursos	56.867.384,3
Aplicações Financeiras	22.429,5
Complementação da União	0,00
<b>Total das Receitas do FUNDEB</b>	<b>56.889.813,80</b>

Fonte: Anexo 8 do RREO - Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.

## Pagamento dos profissionais do magistério

Do total dos recursos recebidos do FUNDEB, acrescido do resultado das aplicações financeiras, o município deve aplicar, no mínimo, 60% no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, no caso, dos profissionais que atuam no ensino fundamental e infantil, conforme determina o artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/07.

O quadro a seguir demonstra o percentual aplicado pelo município no exercício de 2020:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<b>PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	
(A) Total registrado como pagamento dos profissionais do magistério	44.272.047,50
(B) Dedução do SIGFIS relativo aos profissionais do magistério	0
(C) Cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores - magistério	0
<b>(D) TOTAL APURADO REF. AO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (A - B - C)</b>	<b>44.272.047,50</b>
(E) Recursos recebidos do FUNDEB	56.867.384,30
(F) Aplicações financeiras do FUNDEB	22.429,50
(G) Complementação de recursos da União	0
<b>(H) TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB (E + F + G)</b>	<b>56.889.813,80</b>
<b>(I) PERCENTUAL DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO (MÍNIMO 60,00% - ART. 22 DA LEI 11.494/07) (D/H) x 100</b>	<b>77,82%</b>

Fonte: Quadro D.1 e Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64

Podemos observar que o município cumpriu o limite estabelecido no artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/07, tendo aplicado **77,82%** dos recursos recebidos do FUNDEB no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério.

### **Cálculo da aplicação Mínima de 95% dos recursos do FUNDEB**

No quadro abaixo, é demonstrado o valor total das despesas empenhadas no exercício de 2020 com recursos do FUNDEB conforme o artigo 21 da Lei Federal nº 11.944/07:

<b>CÁLCULO DAS DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Valor - R\$</b>	<b>Valor - R\$</b>	<b>Valor - R\$</b>
(A) Recursos Recebidos a título de FUNDEB no exercício			56.867.384,30
(B) Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB			22.429,50
(C) Total das receitas do FUNDEB no exercício (A+B)			56.889.813,80
(D) Total das despesas empenhadas com recursos do FUNDEB no exercício			56.200.524,50

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(E) Superavit financeiro do FUNDEB no exercício anterior	2.053.879,12	
(F) Despesas não consideradas		
i. Exercício anterior	0	
ii. Desvio de finalidade	0	
iii. Outras despesas	0	
(G) Cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores	40.130,58	
(H) Total das despesas consideradas como gastos do FUNDEB no exercício (D - E - F - G)		54.106.514,80
(I) Percentual alcançado (mínimo = 95%) (H/C)		95,11%

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64. Cancelamento de Restos a Pagar na fonte FUNDEB Quadro C.1. Quadro D.3

Pelo demonstrado no quadro anterior, o município utilizou **95,11%** dos recursos do FUNDEB de 2020, restando o equivalente a **4,89%** para que seja empenhado no primeiro trimestre de 2021, cumprindo com o disposto no §2º Artigo 21 da Lei Federal n.º 11.494/07.

### Apuração das despesas com educação

Como podemos observar abaixo, o valor total das despesas no SIGFIS diverge em R\$509.690,97 do valor registrado pela contabilidade na Função 12, conforme demonstrado:

Descrição	Valor R\$
SIGFIS	129.417.706,40
Contabilidade – Anexo 8 Consolidado	129.927.397,37
<b>Diferença</b>	<b>509.690,97</b>

Fonte: Anexo 8 do RREO - Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e Anexo 8 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64.

Após verificação com a Contabilidade do EDUCAR, essa diferença, de R\$ 509.690,97, corresponde ao valor de empenhos de Royalties da Lei 12.858/2013 que não são computados no SIGFIS conforme Documento 5.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Verificação do enquadramento das despesas nos Artigos 70 e 71 da Lei N° 9.394/96**

À análise do Relatório de prestação de Contas, Processo TCE RJ n° 210.703-8/20, verificamos, nas relações de empenhos emitidos, a existência de despesas que não se enquadram nos art. 70 e 71 da Lei Federal n°9.394/96.

Nesse sentido, foi identificado o montante de R\$ **1.711.945,76** referente a gastos que não pertencem ao exercício de 2020, em desacordo com o artigo 212 da Constituição Federal c/c com inciso II do artigo 50 da Lei Complementar n°101/00:

<b>Data do empenho</b>	<b>N.º do empenho</b>	<b>Histórico</b>	<b>Credor</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor - R\$</b>
02/01/2020	41	Despesas de Exercícios Anteriores	Banco do Brasil S/A	Administração Geral	Próprios	195.185,51
03/01/2020	129	Despesas de Exercícios Anteriores	Ministério da Fazenda - Matriz	Administração Geral	Próprios	179.450,50
31/03/2020	841	Pagamento de Notas Fiscais	Transporte Urb. São Miguel Resende	Administração Geral	Próprios	41.900,14
31/03/2020	842	Pagamento de Notas Fiscais	Transporte Urb. São Miguel Resende	Administração Geral	Próprios	427,60
31/03/2020	843	Pagamento de Notas Fiscais	Transporte Urb. São Miguel Resende	Administração Geral	Próprios	100.565,60
01/09/2020	1565	Pagamento do saldo da nota fiscal	A2WORKS Comércio e Serviços	Administração Geral	Próprios	11.793,03
01/09/2020	1566	Pagamento de Nota Fiscal	A2WORKS Comércio e Serviços	Administração Geral	Próprios	21.995,00

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

01/09/2020	1567	Pagamento de Nota Fiscal	A2WORKS Comércio e Serviços	Administração Geral	Próprios	21.995,00
03/01/2020	128	Refinanciamento da Dívida Interna	Banco do Brasil - INSS	Refinanciamento da Dívida	Próprios	112.845,34
10/02/2020	289	Pagamento de INSS	Banco do Brasil - INSS	Refinanciamento da Dívida	Próprios	113.110,48
10/03/2020	549	Pagamento de INSS	Banco do Brasil - INSS	Refinanciamento da Dívida	Próprios	113.312,82
15/04/2020	872	Pagamento de INSS	Banco do Brasil - INSS	Refinanciamento da Dívida	Próprios	113.550,05
08/05/2020	969	Pagamento de INSS	Banco do Brasil - INSS	Refinanciamento da Dívida	Próprios	113.475,42
10/08/2020	1429	Pagamento de INSS	Banco do Brasil - INSS	Refinanciamento da Dívida	Próprios	114.191,97
10/09/2020	1585	Pagamento de INSS	Banco do Brasil - INSS	Refinanciamento da Dívida	Próprios	114.303,61
09/10/2020	1741	Pagamento de INSS	Banco do Brasil - INSS	Refinanciamento da Dívida	Próprios	114.415,25
10/11/2020	1899	Pagamento de INSS	Banco do Brasil - INSS	Refinanciamento da Dívida	Próprios	114.526,89
10/12/2020	2009	Pagamento de INSS	Banco do Brasil - INSS	Refinanciamento da Dívida	Próprios	114.631,55
<b>Total</b>						<b>1.711.675,76</b>

Cabe salientar que esses valores não compõem o cálculo e serão deduzidos da apuração do mínimo constitucional de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino- MDE.

## **Resultado Financeiro para o exercício de 2021**

Podemos observar a análise do resultado financeiro do FUNDEB, para o exercício de 2021, da seguinte forma:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>RESULTADO FINANCEIRO DO FUNDEB PARA O EXERCÍCIO DE 2021</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor - R\$</b>
<b>Superávit Financeiro em 31/12/2019 (1)</b>	<b>2.053.879,12</b>
(+) Receita do FUNDEB recebida em 2019	56.867.384,27
(+) Receita de Aplicação Financeira do FUNDEB em 2019	22.429,53
(+) Ressarcimento efetuado à conta do FUNDEB	0
(+) Créditos outros (depósitos, transferências, etc.)	0
(+) Cancelamento de passivo financeiro (RP, Outros) efetuados em 2019 - cancelamento de restos a pagar	40.130,58
<b>(=) Total de Recursos Financeiros em 2019</b>	<b>58.983.823,50</b>
(-) Despesas empenhadas do FUNDEB em 2019	56.200.524,50
<b>(=) Superávit Financeiro em 31/12/2020 (2)</b>	<b>2.783.299,00</b>

Fonte: Prestação de Contas de Governo de 2019 – processo TCE-RJ Nº 210.703-8/20, Anexo 10 Consolidado da Lei Federal nº 4.320/64, Anexo 8 RREO Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino e documento de cancelamentos de passivos na fonte FUNDEB.

**Nota 1:** O superávit financeiro em 31/12/2019 registrado pelo Município no Balancete Contábil de Verificação do FUNDEB – Quadro D.2 de R\$ 2.053.879,12 diverge do valor apontado pelo TCE fls. 59, de R\$ 2.602.881,33 (corresponde ao total do ativo e passivo financeiro). A diferença apontada de R\$ 72.243,68 corresponde a transferência financeira de pagamento indevido de auxílio maternidade e auxílio-doença decorrente de recurso errado conforme documentação enviada no item 49: outros créditos em 2020.

**Nota 2:** A diferença de R\$ 232,51 é referente ao valor de consignações apontado pela Corte na Prestação de Contas relativa ao exercício de 2018, nº 206.684-1/19 TCE-RJ. Desta forma, foram abertos créditos suplementares através do Decreto nº 11.705/2019 no valor de R\$ 2.166.957,81. Entretanto, o valor correto a ser aberto, à época, seria de R\$ 2.166.725,30. Nesse sentido, o controle interno recomendou a devolução do valor de R\$ 232,51 à conta do FUNDEB, realizada no dia 27/04/2020. O valor do superávit financeiro para o exercício de 2021, apurado no quadro anterior, de R\$ 2.783.299,00, diverge em R\$ 233,53 do Balancete Contábil de Verificação do FUNDEB – Quadro D.2. Diferença esta de valor inexpressivo.

## **Apuração da aplicação mínima de 25%**

No quadro a seguir, é demonstrado o total de gastos com a Educação Básica, em despesas com o Ensino Infantil e Fundamental, para o cálculo dos limites legais:

**FONTE DE RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Modalidades de Ensino	Subfunção	Despesa Liquidada R\$ (a)	Despesa não liquidada (RP não processado) R\$ (b)
Ensino Fundamental	361 - Ensino fundamental	49.125.415,98	R\$ 903.135,81
Educação Infantil	365 - Ensino Infantil	7.846.948,34	R\$ 233.629,16
Educação jovens e adultos (consideradas no ensino fundamental)	366 - Educação jovens e adultos	718.749,15	48,00
Educação especial (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	367 - Educação especial	0,00	0,00
Demais subfunções atípicas (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	122 - Administração	0,00	0,00
	306 - Alimentação	0,00	0,00
	Demais subfunções	0,00	0,00
Subfunções típicas da educação registradas em outras funções			
Subtotal das despesas com ensino		57.691.113,47	1.136.812,97
<b>(c)</b> Subtotal das despesas com ensino da fonte Impostos e Transferência de Impostos (a+b)		58.827.926,44	
<b>FONTE DE RECURSOS: FUNDEB</b>			
Descrição		Despesa Liquidada R\$ (d)	Despesa não liquidada (RP não processado) R\$ (e)
Despesas realizadas com a fonte FUNDEB		51.620.469,80	4.580.054,60
<b>(f)</b> Subtotal das despesas com ensino da fonte FUNDEB (d+e)		56.200.524,40	

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<b>APURAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO EM MDE</b>	
<b>(g)</b> Total das despesas com ensino (c+f)	115.028.450,84
<b>(h)</b> Ganho de recursos FUNDEB	3.712.507,11
<b>(i)</b> Total das despesas registradas como gasto em educação <b>(g-h)</b>	111.315.943,73
<b>(j)</b> Dedução do SIGFIS/BO (fonte: impostos e transferência de imposto e FUNDEB)	1.711.675,76
<b>(l)</b> Cancelamento de restos a pagar dos exercícios anteriores	0
<b>(k)</b> Restos a pagar não processado inscrito no exercício sem disponibilidade de caixa (fonte: impostos e transferência de impostos)	0
<b>(m)</b> Restos a pagar não processado inscrito no exercício sem disponibilidade de caixa (fonte: FUNDEB)	0
<b>(n) Total das despesas consideradas para fins de limite constitucional (i-j-k-m)</b>	109.604.267,97
<b>(o)</b> Receita resultante de impostos	392.733.215,60
<b>(p) Percentual alcançado (limite mínimo de 25,00% - art. 212 da CF/88) (N/Ox100)</b>	<b>27,91%</b>

O quadro acima demonstra que o valor aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **27,91 %** é superior ao limite mínimo de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal.

Conforme o artigo nº 184 da Lei Orgânica do Município – LOM, O município deverá gastar 30% das receitas resultantes de impostos, portanto, não foi cumprido esse percentual.

De acordo com inciso II, parágrafo único, artigo nº 184 da LOM, que dos 30% previstos, o município deverá aplicar 10% na modalidade “Educação especial”, como podemos observar abaixo :

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Total das despesas consideradas para fins de limite constitucional (A)	R\$ 109.604.267,97
Aplicação mínima de 30% (B)	R\$ 32.881.280,39

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<b>Aplicação mínima em Educação especial 10% (C)</b>	<b>R\$ 3.288.128,04</b>
Despesa aplicada em Educação especial (D)	<b>R\$ 6.668.824,47</b>
<b>Percentual aplicado em educação especial (D/B)</b>	<b>20,28%</b>

Fonte: Quadro C.2 Modelo 11.

Conforme verificado no quadro acima, o Município cumpriu o limite mínimo de **10%** estabelecido no artigo nº 184 da Lei Orgânica, tendo aplicado **20,28%** na modalidade de educação especial.

## Saúde

Conforme demonstrado a seguir, o valor total das despesas evidenciadas no SIGFIS não apresenta divergência em relação ao valor registrado no Anexo 8 consolidado: Fonte: Anexo 8 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 e Anexo 12 do RREO.

<b>Descrição</b>	<b>Valor - R\$</b>
SIGFIS	229.480.533,80
Contabilidade - Anexo 8 consolidado	229.480.533,80
<b>Diferença</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Anexo 8 consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 e Anexo 12 do RREO.

## Apuração dos Gastos com Saúde

De acordo com o artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/12, os municípios aplicarão anualmente em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Nesse sentido, podemos demonstrar os gastos com saúde para fins de limite constitucional da seguinte forma:

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
------------------	--------------

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Receita de Impostos e Transferências Constitucionais (I)	392.733.215,7
<b>Despesas próprias com Saúde</b>	
A - Despesa com Saúde (Função 10)	229.480.533,9
B - Despesas Custeadas com Recursos Vinculados	110.878.312,6
<b>Cálculo do Gasto</b>	
Total das Despesas Próprias com Saúde (II) = (A - B)	<b>118.602.221,3</b>
% das Despesas Próprias com Saúde - EC nº 29/00 (II/I)	<b>30,2%</b>

Fonte: Anexo 12 do RREO – Demonstrativo das receitas de impostos e das despesas próprias com saúde.

Pelo demonstrado, verifica-se que, no exercício de 2020, o município aplicou em saúde, **30,2%** das receitas de impostos e transferências de impostos com saúde, cumprindo o limite mínimo de 15% previsto na Lei Complementar nº 141/12.

## Royalties

### Aplicação dos recursos conforme Lei Federal nº 12.858/2013

As receitas provenientes dos royalties e participações especiais oriundos de contratos de exploração de petróleo assinados a partir de 03 de dezembro de 2012, previstas no inciso II do artigo 2º da Lei Federal n.º 12.858/13, deverão ser aplicadas, 75% (setenta e cinco por cento) na área de Educação e 25% (vinte e cinco por cento) na área de Saúde, conforme § 3º, artigo 2º do mesmo diploma legal.

Cabe destacar que, no exame da Prestação de Contas referente ao exercício de 2019 (TCE-RJ nº 210.703-8/20), foi constatado o recebimento de R\$ 259.729,25 e R\$ 267.749,46, referente respectivamente aos exercícios de 2018 e 2019, totalizando o montante de R\$ 527.478,71, provenientes da arrecadação das receitas de Royalties e participação especial previstas na Lei Federal 12.858/2013. Por conseguinte, foi determinada a aplicação desses recursos, em 2020, conforme podemos observar abaixo:

<b>Aplicação de recursos dos Royalties Pré- Sal - Exercício 2018 e 2019</b>	
Descrição	Valor – R\$

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>Recursos Recebidos dos Royalties Previstos na Lei Federal n.º 12.858/2013</b>	<b>527.478,71</b>
Aplicação Mínima na Saúde 25%	131.869,68
Aplicação de Recursos na Saúde	124.533,98
<b>% aplicado em Saúde</b>	<b>94,44%</b>
Saldo a aplicar	7.335,70
Aplicação Mínima na Educação – 75%	395.609,03
Aplicação de Recursos na Educação	395.609,03
<b>% aplicado em Educação</b>	<b>100,00%</b>
Saldo a aplicar	0,00

Após a análise do Controle Interno, evidenciamos, no mês de fevereiro, que o Poder Executivo não aplicou os recursos dos royalties, do exercício de 2018 e 2019, na sua totalidade e a ausência da transferência do saldo remanescente de R\$ 6.159,65 referente ao exercício de 2020.

Por conseguinte, recomendamos a devida regularização à Secretaria Municipal de Fazenda conforme Doc.1- Memorando nº 36/CGM em anexo.

Além disso, alertamos, em janeiro de 2021, as áreas de saúde e educação para a aplicação dos recursos não realizados até o envio da Prestação de Contas do exercício de 2020. Na ocasião, recomendamos ao Fundo Municipal de Saúde a não utilização da conta específica de Royalties da Lei 12.858/13 para transferências com finalidade diversa. (Documento 2).

Conforme o Quadro F.3. – Aplicação de Recursos dos Royalties (Modelo 21), foram aplicados os seguintes montantes no exercício de 2020, já deduzido o valor de R\$ 527.478,71, referentes aos exercícios de 2018 e 2019.

<b>Aplicação de recursos dos Royalties Pré- Sal</b>	<b>Exercício 2020</b>
<b>Descrição</b>	<b>Valor – R\$</b>
<b>Recursos Recebidos dos Royalties Previstos na Lei Federal n.º 12.858/2013</b>	464.291,19
Aplicação Mínima na Saúde 25%	116.072,80
Aplicação de Recursos na Saúde	0,00
<b>% aplicado em Saúde</b>	<b>0,00%</b>
Saldo a aplicar	<b>116.072,80</b>

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aplicação Mínima na Educação – 75%	348.218,39
Aplicação de Recursos na Educação	89.515,84
<b>% aplicado em Educação</b>	<b>25,71%</b>
Saldo a aplicar	<b>258.702,55</b>

Nesse sentido, o Fundo Municipal de saúde aplicou, até o dia 25 de março de 2021, de forma integral, os recursos de Royalties previstos na Lei 12.858/13 referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Do montante aplicado, o valor R\$107.641,00 corresponde aos empenhos a pagar de 2020, sendo inscritos como restos a pagar em 2021 conforme Documento 3 – Relação de empenhos a pagar, exercício de 2020; Relação de restos emitidos, exercício 2021 e Relatório Analítico de formulário Contínuo.

Em relação ao Instituto de Educação de Resende, foi aplicado o valor integral de R\$ 258.702,55, até o dia 29/03/2021, referente ao exercício de 2020. Do montante aplicado, o valor de R\$ 22.144,50 é referente a empenhos a pagar de 2020, sendo inscritos como restos a pagar em 2021 conforme Documento 6, Relação de restos emitidos, comprovante de transferência bancária, Relatório Analítico de formulário Contínuo.

### Aplicação de Recursos conforme Lei Federal nº 13.885/2019

Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.885/2019 e da comunicação realizada na Prestação de Contas do exercício de 2019 - TCE-RJ nº 210.703-8/20, o Poder Executivo aplicou os recursos de royalties da seguinte forma:

<b>Aplicação de Recursos dos Royalties - Cessão onerosa</b>	
<b>Exercício de 2020</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
Recursos recebidos dos Royalties a título de cessão onerosa previstos na Lei Federal nº 13.885/2019	2.318.988,45
Total aplicação de Recursos (cessão onerosa)	1.577.359,18
Saldo a aplicar	741.629,27
<b>Percentual aplicado em 2020</b>	<b>68,0%</b>

Fonte: Prestação de Contas do exercício de 2019, TCE-RJ nº 210.703-8/20, Razão analítico de Formulário Contínuo, Relação de arrecadações do exercício de 2019.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Após reexame da matéria pelo Controle interno do Município, em janeiro de 2021, alertamos à Secretaria Municipal de Fazenda quanto à necessidade de aplicar o saldo remanescente para regularizar a matéria até o prazo de envio da Prestação de Contas do exercício de 2020.

Nesse sentido, foi aplicado, até o dia 30/03/2021, o valor de R\$ 716.507,98 de recursos de royalties provenientes da Lei nº 13.885/2019, totalizando o montante de R\$ 2.293.867,16.

O saldo restante, no valor de R\$ 25.121,29, é referente a empenhos emitidos no exercício de 2020, sendo efetuados como restos a pagar em 2021 **conforme Documento 7.**

### Repasse financeiro à Câmara Municipal

O repasse financeiro a ser efetuado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites definidos no caput do citado artigo e não poderá ser inferior à proporção fixada na Lei Orçamentária, conforme previsto no artigo 29-A da Constituição Federal.

<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020</b>	
<b>(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
ITR Diretamente Arrecadado	0,00
IPTU	28.134.418,16
IRRF	15.528.290,32
ITBI	5.654.756,92
ISS (Incluído o Simples Nacional- SNA)	60.740.521,31
Taxas	2.362.199,44
Contribuição Iluminação Pública - CIP	9.063.709,12
Receita de Bens de Uso Especial (cemitério, mercado municipal, etc) (1)	0,00
Multa e Juros de Mora da Dívida dos Tributos	387.399,05
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.495.500,05
Dívida Ativa dos Tributos	7.885.707,11
<b>Subtotal (A)</b>	<b>132.252.501,48</b>

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>(B) TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
FPM	48.191.907,46
ITR	116.327,52
IOF - OURO	0,00
ICMS Desoneração - LC 87/96	0,00
ICMS	167.330.501,04
Multa e Juros de Mora do ICMS	0,00
IPVA	19.557.118,05
Multa e Juros sobre IPVA	0,00
IPI - Exportação	4.213.200,66
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	113.120,23
<b>Subtotal (B)</b>	<b>239.522.174,96</b>
<b>(C) Dedução das Receitas Arrecadas</b>	0,00
<b>(D) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADAS (A+B-C)</b>	<b>371.774.676,44</b>
<b>(E) Percentual Previsto para o Município</b>	6%
<b>(F) TOTAL DA RECEITA APURADA (DxE)</b>	<b>22.306.480,59</b>
<b>(G) Gastos com Inativos</b>	0,00
<b>(H) Limite do Repasse do Executivo para o Legislativo - 2019 (F+G)</b>	<b>22.306.480,59</b>

Fonte: Anexo 10 Consolidado da Lei Federal n.º 4.320/64 do exercício anterior às e Anexo 2 da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64.

Como podemos observar abaixo, o município respeitou o limite máximo de repasse do Executivo para o Legislativo, conforme o disposto no art. 29-A, § 2º, Inciso I da Constituição Federal:

<b>LIMITE DE REPASSE PERMITIDO</b>	<b>REPASSE RECEBIDO</b>
22.306.480,59	20.500.000,00

Fonte: Balanço Financeiro da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64.

Além disso, houve devolução de recursos não utilizados, no exercício de 2020, ao Poder Executivo, no montante de R\$1.812.314,82, conforme se demonstra:

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Orçamento Final da Câmara	Repasse Recebido (A)	Valor Devolvido ao Poder Executivo (B)	Repasse Apurado após Devolução (C) = (A) - (B)
20.500.000,00	20.500.000,00	1.812.314,82	18.687.685,18

Fonte: Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro da Câmara da Lei Federal n.º 4.320/64 - e comprovante de devolução de duodécimos à Prefeitura.

## Conclusão

Pelo exame das informações anteriores referentes ao exercício de 2020 concluímos que o município de Resende manteve o equilíbrio financeiro alcançado no exercício de 2017 e seguintes, permanecendo dentro do limite de gastos com pessoal e superando os pisos constitucionais estabelecidos para as áreas da saúde e educação.

Por sua vez, o endividamento público amolda-se ao teto estabelecido pelo Senado Federal assim como, a abertura de créditos adicionais respeitou o limite imposto pelo Legislativo municipal.

Por fim, destacamos a atuação o controle interno no que tange o comportamento colaborativo e pedagógico junto aos demais órgãos da Administração objetivando o cumprimento das determinações consignadas nos votos emanados pela Corte de Contas em decisões pretéritas.

Por todo o exposto concluímos pela regularidade das contas governamentais do chefe do Poder Executivo local acompanhado das seguintes determinações:

1. Observar o regime de competência e o enquadramento para fins de registro das despesas com Educação – Função 12, em atendimento aos artigos 212 da Constituição Federal c/c inciso II do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101/00.



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

2. Efetuar, no exercício de 2021, a aplicação do saldo inscrito em restos a pagar referentes aos recursos de royalties provenientes da Lei nº 13.885/2019.
3. Acompanhamento dos procedimentos a serem realizados pelo sistema contábil responsável para sanar as inconsistências apontadas, nos exercícios de 2019 e 2020, no Balanço Patrimonial Consolidado.

Resende, 31 de março de 2021.

João Paulo Perez dos Anjos  
Controlador Geral do Município de Resende